



Câmara Municipal de Miracatu

Câmara Municipal

Ato do Presidente	2
Extratos	4

Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Administração

Edital de Convocação de Processo Seletivo	5
---	---

Departamento de Compras e Projetos

Aviso de Licitação	6
Extrato de Aditivo	7
Homologação	8

Departamento de Educação

Extratos	9
----------------	---

Supervisão Legislativa

Portarias	10
-----------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.miracatu.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Miracatu

CNPJ: 57.741.852/0001-57

Telefone: (13) 3847-1299

Celular:

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Av. Washington Luiz, nº 200 - Estação - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Miracatu

CNPJ: 46.583.654/0001-96

Telefone: (13) 3847-7000

Celular:

E-mail: protocolo@miracatu.sp.gov.br

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.gov.br>



Câmara Municipal de Miracatu

Câmara Municipal

Ato do Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2025

Regulamenta o Regime de Adiantamento no Âmbito da Câmara Municipal de Miracatu.

MOYSÉS SIKORSKI NETO, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Ato:

Art. 1º O presente Ato regulamenta o regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Miracatu.

Parágrafo único: Para aplicação do presente Ato é obrigatório observar a Lei Municipal 2.194, de 19/3/2025 e a Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de solicitação eletrônica devidamente justificada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado, sua finalidade e prazo de aplicação.

Parágrafo único. Os documentos físicos originais das despesas que, digitalizados, compuseram referidos processos, deverão ser conservados à disposição do Tribunal de Contas até cinco anos após o julgamento das contas do exercício.

Art. 3º Cada servidor poderá ter até 2 (dois) adiantamento em seu nome.

Art. 4º Não se fará novo adiantamento a servidor que não houver prestado contas no prazo legal ou que tiver as contas reprovadas.

Art. 5º Deferido o adiantamento pelo Presidente, o requerimento será encaminhado para o Setor de Contabilidade, que somente poderá efetuar o pagamento do valor após a realização do respectivo empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único. O pagamento do Adiantamento será realizado mediante transferência eletrônica ao solicitante ou outra forma que facilite o pagamento e controle dos gastos.

Art. 6º O valor adiantado ao servidor somente poderá ser aplicado durante o período de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega do numerário ao responsável.

§1º Decorrido o prazo do caput, o servidor terá o prazo máximo 15 (quinze) dias corridos para efetuar a prestação de contas dentro do mesmo procedimento eletrônico de abertura, observado o fluxograma do procedimento eletrônico.

§2º Dar-se há ciência aos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, em até 10 (dez) dias úteis do término do prazo para prestação de contas, dos nomes dos responsáveis que deixaram de comprovar a aplicação dos recursos de adiantamentos recebidos, fornecendo todos os elementos que permitam a sua identificação.

Art. 7º Deverá instruir o processo eletrônico e a prestação de contas:

- I - cópia(s) da(s) nota(s) de empenho vinculada(s) ao adiantamento;
- II - autorização para prorrogação do prazo de aplicação, se for o caso;
- III - documento comprobatório da anulação do saldo de adiantamento não utilizado, se houver;
- IV - comprovante de depósito bancário ou ordem de pagamento do valor não utilizado, se houver;
- V - extrato bancário da conta específica para adiantamento;
- VI - balancete das despesas;
- VII - comprovantes originais das despesas, contendo declaração do responsável pelo recebimento do material ou serviço, quando for o caso;
- VIII - parecer do Sistema de Controle Interno ou declaração de que o processo não fora selecionado para análise;

Art. 8º Todos os documentos eletrônicos deverão estar assinados digitalmente pelo seu autor.

Art. 9º Na concessão e utilização dos recursos de adiantamentos, deverão ser observados:

- I - a verba de adiantamento somente deverá ser concedida a responsável servidor, e não a agente político;
- II - somente serão admitidos comprovantes das despesas realizadas dentro dos prazos de aplicação estabelecidos em lei e que primem pela modicidade, em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade;
- III - o numerário correspondente aos adiantamentos deverá permanecer depositado em instituição bancária oficial, em conta específica, enquanto não aplicado;



IV - todas as despesas serão documentadas e deverão enquadrar-se nas categorias econômicas próprias, de acordo com a classificação orçamentária;

V - os comprovantes deverão discriminar as despesas efetuadas, constando nos autos, obrigatoriamente, prova de que foram realizadas de forma motivada, autorizadas por quem de direito, mediante originais das notas e cupons fiscais; igualmente, os recibos de serviço de pessoa física devem identificar o prestador qualificando-o com nome, endereço, RG, CPF, nº de inscrição no INSS e nº de inscrição no ISS; e

VI - os documentos não deverão conter alterações, rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade.

Art. 10. A comprovação de dispêndios com viagens deverá:

I - demonstrar, de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participaram;

II - conter relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados; e

III - nos casos de viagens ao exterior, as prestações de contas dos adiantamentos serão feitas mediante a apresentação das passagens utilizadas e/ou documentos de embarque, acompanhados dos comprovantes das despesas, aceitando-se, entretanto, em virtude de legislação específica de cada país, declaração de sua realização.

Art. 11. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 27 de março de 2025.

MOYSÉS SIKORSKI NETO

Presidente



Câmara Municipal de Miracatu

Câmara Municipal

Extratos

EXTRATO DE EDITAL

Edital de Licitação: Modalidade – Pregão Eletrônico n03/25 – Proc. N22/25.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma de acessibilidade da Câmara Municipal de Miracatu/SP, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – MODALIDADE: ABERTA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.** Data/hora de abertura da Sessão Pública: 15/04/25, às 09:00h. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas. O Edital, na íntegra, poderá ser encontrado nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.transparencia.miracatu.sp.leg.br. Maiores informações poderão ser solicitadas à Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Miracatu, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, Fone: (13) 91890-4100, ou através do email: licitacao@camaramiracatu.com.br. Miracatu, 27/03/25.
Moysés Sikorski – Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Administração

Edital de Convocação de Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000
Tel: (13) 3847-7000 – E-mail: rh@miracatu.sp.gov.br - www.miracatu.sp.gov.br

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, através do Departamento Municipal de Administração, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado devidamente classificado no **Processo Seletivo N° 03/2024** para o preenchimento da vaga existente de:

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
2º	ALICE GABRIELLY NÓBREGA	0530839

Local: Setor de Recursos Humanos – 4º andar
Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Setor acima citado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação, para demonstrar interesse na contratação e, após, terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis para providenciar os documentos elencados no ato de convocação.**

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Miracatu/SP, 27 de MARÇO de 2025.

FABIANA PRADELA SALES
Diretora do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 12/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2025 PROCESSO Nº 1403/2025
– REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
INSTALAÇÃO DE VIDROS

Início Da Sessão De Disputa De Pregão: às 09h do dia 15/04/2025.

Local: Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

SAULO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Extrato de Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CARLA LOPES PINHEIRO - **CPF** N° 097.862.168-90

KÁTIA LOPES PINHEIRO - **CPF** N° 148.309.788-99

ADITIVO N° 03 – CONTRATO N° 06/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2022 – PROCESSO N° 239/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025

De acordo com o parecer da Comissão de Licitação, Homologo a licitação, em epígrafe, a favor do fornecedor.

ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
02	100 UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO (ENCAIXE PONTA E BOLSA) PB 50CM X 1,50M CLASSE (PA2) - FRETE CIF	PRÓPRIA	R\$ 258,98	R\$ 25.898,00
05	100 UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO (ENCAIXE PONTA E BOLSA) PB 100CM X 1,50M CLASSE (PA2)	PRÓPRIA	R\$ 984,20	R\$ 98.420,00
VALOR TOTAL: R\$ 124.318,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e dezoito reais)					
S. S. OSMAN COMERCIO E SERVICOS LIMITADA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	100 UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO (ENCAIXE PONTA E BOLSA) PB 40CM X 1,50M CLASSE (PA2)	FERMIX	R\$ 266,00	R\$ 26.600,00
03	100 UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO (ENCAIXE PONTA E BOLSA) PB 60CM X 1,50M CLASSE (PA2)	FERMIX	R\$ 462,00	R\$ 46.200,00
04	100 UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO (ENCAIXE PONTA E BOLSA) PB 80CM X 1,50M CLASSE (PA2)	FERMIX	R\$ 573,58	R\$ 57.358,00
VALOR TOTAL: R\$ 130.158,00 (cento e trinta mil cento e cinquenta e oito reais)					

MIRACATU, 27 de Março de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Educação

Extratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Assunto: Processo Sancionatório nº 7.204/2024
Tomada de Preços nº 008/2019
Proc. Adm. nº 196/2019
Contrato nº 080/2019
Contratada: T.F.C.P. LTDA
CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-43

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, Estado de São Paulo, representado por **JULIE MORAES SILVA**, Diretora do Departamento Municipal de Educação e gestora do Contrato nº 080/2019, com fundamento no relatório apresentado no processo em epígrafe e considerando as providências devidamente adotadas, **RESOLVE ARQUIVAR** o procedimento administrativo sancionatório.

Miracatu, 26 de março de 2025.

JULIE MORAES SILVA

Diretora do Departamento Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Miracatu



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PORTARIA Nº 200 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“ALTERA A PORTARIA Nº 338/2023 E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, que estabelece como condição para aquisição de estabilidade a avaliação especial de desempenho feita por comissão instituída para esta finalidade;

Considerando o que preceitua a Lei Complementar nº 008 de 02 de maio de 2012 sobre o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 338 de 12 de julho de 2023 e designar os membros abaixo relacionados, para composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para servidores em Estágio Probatório, que fica assim constituída:

TITULARES:

Lucimar Fernandes dos Santos - matrícula 2288
Bruno Camilo Rode - Matrícula 2150
Jeniffer Antunes Barbosa Ribeiro de Oliveira - Matrícula 3911
Rodrigo Soares da Silva - matrícula 2289
Cristiane Yamashiro de Oliveira - Matrícula 1373

Membros Suplentes:

Samuel Rodrigues de Camargo - matrícula 920
Celeste Ferreira de Moraes Leite Alves – Matrícula 1262

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 25 de março de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos